



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS  
Chefia do Curso de Bacharelado em Administração  
Telefone: (89) 35224758/35222716 –  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [rodrigasantos@ufpi.edu.br](mailto:rodrigasantos@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 05/2014-PREG/UFPI, 18 DE AGOSTO DE 2014.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 61/2014- PREG/UFPI, 18 DE JULHO DE 2014.**

A **Chefia de Administração, do Campus Amílcar Ferreira Sobral, da Universidade Federal do Piauí (UFPI)**, por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2014.2 e interessados em participar do **Programa de Monitoria** que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 61/2014 - PREG/UFPI **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Administração para o letivo de 2014.2, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência.

## **1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

2.5 Estimular o pensamento crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

#### 3.1. Participação de Alunos:

3.1.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, **exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.**

3.1.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10 a 16/09/2014**.

3.1.3. **No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.**

3.1.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.1.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.6. **Até às 18h:00 do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.**

3.1.7. **Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 3.2. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

3.2.1. O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2014.2 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará de acordo com solicitação até 22h:00, do dia **22/10/2014 (ANEXO I)** da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), e a exigência da disciplina objeto de monitoria (inciso I do art.11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 e art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA" e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

#### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 3.1.1. deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do **Anexo I – Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria**, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de setembro de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.6. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de setembro de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014.

4.8. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.2

Para o período letivo 2014.2, o Curso de Bacharelado em Administração do CAFS oferecerá **até 13 vagas, sendo até 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e até 8 (oito) vagas para Monitoria não remunerada.** Conforme distribuição contida no item 6 deste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

## 6. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2014.2

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
Contabilidade Geral	01	-	Larissa Almeida
Contabilidade de Custos	01	-	Flávia Lorene
Matemática	01	-	Marcos Antônio
Administração Financeira e Orçamentária II	01	-	Agnello Rufino
Administração do Setor Público	01	-	Agnello Rufino
Estatística I	-	01	Marcos Antônio
Contabilidade Geral	-	01	Larissa Almeida
Contabilidade de Custos	-	01	Flávia Lorene
Introdução à Filosofia e a Ética	-	01	Adailson Aragão
Administração Financeira e Orçamentária I	-	02	Agnello Rufino
Administração Financeira e Orçamentária II	-	01	Agnello Rufino
Matemática Financeira	-	01	Eduardo Borges
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>08</b>	-----

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) contendo suas responsabilidades frente ao Telefone: (86) 3215-5555 – Fax (86) 3215-5541 – Site: [www.ufpi.br/proreitoriapreg](http://www.ufpi.br/proreitoriapreg) – e-mail: [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br) Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.3 Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

7.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.6 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 22 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.

7.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.8 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.9 O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Destacando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.10 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 7.6 e 7.9 somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja Telefone: (86) 3215-5555 – Fax (86) 3215-5541 – Site: [www.ufpi.br/proreitoriapreg](http://www.ufpi.br/proreitoriapreg) – e-mail: [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br) associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

7.13 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo III).

7.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.15. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

7.16. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, se convocados, participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).

7.17 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (PI), 18 de agosto de 2014.

*Prof. Rodrigo Santos de Melo*  
Chefe do Curso de Bacharelado em Administração do CAFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Administração  
Telefone: (89) 35224758/35222716 –  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [rodrigasantos@ufpi.edu.br](mailto:rodrigasantos@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil



### Anexo I

## CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.2

Data/Período	Atividade
10 a 16/09/2014	• <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.
19/09/2014 a 22/09/2014	• <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> • <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2
19/09/2014	• <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
23/09/2014	▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
24/09/2014 a partir das 18 horas	▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/09/2014	▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	• <b>Reconvocação das vagas remanescentes</b>
24 e 25/09/2014	• <b>Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes</b>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014</b>	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.



Chefia do Curso de Bacharelado em Administração  
Telefone: (89) 35224758/35222716 –  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [rodrigasantos@ufpi.edu.br](mailto:rodrigasantos@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_ (Nome do Aluno), Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ Licenciatura/Bacharelado, integrante do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, como Monitor ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de ou Campus \_\_\_\_\_, sob a orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador \_\_\_\_\_ compromete-se a:

- Participar do Seminário de Incentivo à Docência caso ocorra;
- Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria;
- Cadastrar regularmente a Frequência mensal via SIGAA até o último dia do cada mês, comunicando ao orientador para que o mesmo faça a validação da frequência;
- Enviar o relatório final(semestral) via SIGAA, até 30 dias após o término do período letivo em curso juntamente com a análise do seu orientador.
- Após os devidos procedimentos emitir o certificado via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.

E, para validade do que aqui se estabelece assina o presente Termo de Compromisso, que será encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para as finalidades.

**OBS.:** “É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, supervisionar estágios e ou desempenhar funções meramente burocráticas’ (Parágrafo Único do Art. 6º. da Resolução Nº 152/99).

Floriano (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

Visto da CAAP







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.**



**Chefia do Curso de Bacharelado em Administração**

Telefone: (89) 35224758/35222716 –

Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [rodrigasantos@ufpi.edu.br](mailto:rodrigasantos@ufpi.edu.br)

CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_  
(Nome do Aluno)

Matrícula N° \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ –Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_,

do Departamento de ou de \_\_\_\_\_, do

Curso \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_,

encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Floriano (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.

